

CONTRATO N. 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018

PROCESSO N. 1191/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E A EMPRESA **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 do Conselho Superior, de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.014.804/0001-51, com sede na Rua Alameda Mamoré, 503, 14º Andar, CJ 143/144, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-040, representada por Reinaldo Lino, portador do CPF 091.025.098-73 e RG 8744875 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 027/2018, devidamente

homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto **a aquisição de equipamentos laboratoriais (simuladores), para atender às necessidades do Curso de Medicina da Unidade de Trindade/GO, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital 027/2018 e seus anexos**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

FORNECEDOR: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ: 08.014.804/0001-51)					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	1	Unidade	SIMULADOR DE PACIENTE REAL ADULTO DE ALTA FIDELIDADE INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITORAMENTO MULTIPARAMÉTRICO E SISTEMA DE RESPOSTA FISIOLÓGICA A PRESENÇA DE DROGAS. O SISTEMA DE RESPOSTA FISIOLÓGICA DEVERÁ AUTOMATICAMENTE EVOLUIR O QUADRO DO PACIENTE DE ACORDO A DROGA INISTRADA, COM RESPOSTAS FISIOLÓGICAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO SOFTWARE E/OU PROGRAMADAS PELO USUÁRIO. O SISTEMA DEVE AINDA PERMITIR AO INSTRUTOR FACILMENTE AUMENTAR OU DIMINUIR GRAVIDADE, ACELERAR OU RETARDAR A PROGRESSÃO DO QUADRO CLINICO COM RESPOSTAS FISIOLÓGICAS E FARMACOLOGICAS AUTOMÁTICAS. O SISTEMA DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE RECURSOS CLÍNICOS: VENTILAÇÃO BVM; PISCAR DOS OLHOS: LENTO, MÉDIO E RÁPIDO; ABERTO, FECHADO, MEIO ABERTO E UNILATERAL ; AUSCULTA DA	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

		<p>PRESSÃO ARTERIAL; OCLUSÃO BRONQUIAL, EXPANSÃO TORÁCICA; RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; SINAIS VITAIS QUE RESPONDAM AUTOMATICAMENTE A TRATAMENTOS E SANGRAMENTO; ELEVÇÃO TORÁCICA UNILATERAL; CURVAS DE SATURAÇÃO E SINAIS VITAIS; VIA AÉREA: MANUSEIO DA CABEÇA E MANDÍBOLA; EDEMA DE LÍNGUA EM DOIS NÍVEIS; INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL NASOTRAQUEAL, RETRÓGRADA, FIBROSCÓPICA, SELETIVA; VENTILAÇÃO POR LMA, COMBITUBE E OUTROS DISPOSITIVOS; VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA PULMONAR NA VIA AÉREA DISTENÇÃO ESTOMACAL; VIA AÉREA DIFÍCIL; CRICOTIREOIDOTOMIA; LARINGOSPASMO; BSTRUÇÃO DA FARINGE; TRISMOS; RIGIDEZ CERVICAL PULSOS CARÓTIDO BILATERAIS; BRAQUIAL; RADIAL; FEMURAL; POPLÍTEO; PEDIOSO DORSAL; TIBIAL POSTERIOR; CÁRDIO: DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO (MONOFÁSICO E BIFÁSICO) DE ACORDO COM OS GUIDELINES 2010; MARCAPASSO; CONECTORES DE ECG; COMPRESSÕES TORÁCICAS; - RECONHECIMENTO DE RCP COM GERAÇÃO DE PULSO PALPÁVEIS, FORMA DE ONDA DE PRESSÃO SANGUÍNEA, E ARTEFATOS EM ECG; PROFUNDIDADE REALÍSTICA DE COMPRESSÕES; DETECTOR DE PROFUNDIDADE, TAXA E TEMPO SEM COMPRESSÕES; ÍCONE DE TELA DO COMPUTADOR DO INSTRUTOR QUE EXIBE A AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DA RCP COM AS SEGUINTE INFORMações: VENTILAÇÃO: FREQUÊNCIA DA VENTILAÇÃO POR MIN; VOLUME VENTILADO EM ML; TEMPO MÉDIO DE INSUFLAÇÃO EM SEG; A EFICÁCIA DA VENTILAÇÃO MOSTRADA ATRAVÉS DE CORES (BRANCO – VENTILAÇÃO NORMAL, AZUL – VENTILAÇÃO INSUFICIENTE,</p>	
--	--	---	--

		<p>VERMELHO – HIPER VENTILAÇÃO); COMPRESSÃO: MÉDIA DO TEMPO “SEM COMPRESSÃO”; FREQUENCIA DA COMPRESSÃO POR MIN; PROFUNDIDADE DA COMPRESSÃO EM MM; PERCENTAGEM DE COMPRESSÕES COM BOM RETORNO DO TORAX ENTRE AS COMPRESSÕES. GENITO-URINÁRIO; GENITÁLIA MASCULINA; GENITÁLIA FEMININA; CANAL URINÁRIO COM URINA VARIÁVEL PROGRAMÁVEL; POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE CATETERISMO; TRAUMA: DRENAGEM TORÁCICA BILATERAL; DESCOMPRESSÃO TORÁCICA (PNEUMOTÓRAX); - SANGRAMENTO E SECREÇÕES FACIAIS; SONS: SONS INTESTINAIS NOS QUATRO QUADRANTES; SONS CARDÍACOS; SONS PULMONARES ANTERIORES; SONS PULMONARES POSTERIORES; POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAR OS SONS E POSIÇÕES DIFERENTES; SONS VOCAIS PRÉ GRAVADOS OU GERADOS PELO INSTRUTOR ATRAVÉS DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); MONITORAMENTO: MONITOR DE 23 POLEGADAS, WI-FI, TOUCHSCREEN DE PACIENTE MULTI-PARÂMETRO SIMULADO; SENSOR DE SATURAÇÃO (SPO2) SIMULADO; ECG, ETCO2, ABP, CVP, PAP, NIBP, TOF, FR, TEMPERATURA, SINAIS CARDÍACOS; VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, EXAMES LABORATORIAIS E MÍDIA; VISUALIZAÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES; SISTEMA: CONTROLES DE SIMULAÇÃO; CENÁRIO PRÉ- PROGRAMADO; SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CENÁRIOS; POSSIBILIDADE DE FIXAR E ALTERAR OS SINAIS VITAIS; BATERIA COM 4 HORAS DE AUTONOMIA; CARREGADOR DE BATERIA EXTERNO; O SISTEMA DE DEBRIEFING DEVE INCLUIR E INTEGRAR WEBCAM, PROGRAMA (SOFTWARE) E SIMULADOR QUE COMBINEM E SINCRONIZEM O LOG DO ALUNO, DISPLAY DO MONITOR DO PACIENTE, ÁUDIO E VÍDEO EM UM ARQUIVO DE DEBRIEFING; O</p>	
--	--	---	--

			SISTEMA DE DEBRIEFING NÃO DEVE REQUERER EQUIPAMENTO ADICIONAL; O ARQUIVO DE DEBRIEFING DEVE DE SER POSSÍVEL DE SER VISUALIZADO EM QUALQUER COMPUTADOR EQUIPADO COM WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WIN7;. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: SIMULADOR DE PACIENTE ADULTO; LAPTOP DO INSTRUTOR; MONITOR MULTI-PARÂMETRICO SIMULADO DE 23 POLEGADAS'; KIT DE RECONHECIMENTO DE DROGAS; UMA WEB-CAMERA, DUAS MALAS PARA TRANSPORTE COM RODAS; SOFTWARE INCLUI EDITOR DE CENÁRIOS.		
06	1	Unidade	SIMULADOR DE PACIENTE REAL NEONATAL DE ALTA FIDELIDADE INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTANEA MONITOR E NOTEBOOK O SIMULADOR DEVE SER CONTROLADO POR UM SOFTWARE, ACIONADO REMOTAMENTE E TER OS SEUS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MONITORADOS EM TEMPO REAL. RECURSOS CLINICOS: PERMITE FLEXÃO DA CABEÇA E EXTENSÃO DA MANDÍBULA PARA MELHOR VENTILAÇÃO, PUPILAS INTERCAMBIÁVEIS, CIANOSE LABIAL, VIA AÉREA ANATOMICAMENTE PRECISA E REALÍSTICA, OBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS - ABERTA PARCIAL FECHADA, VENTILAÇÃO COM RESSUSCITADOR, MASCARAS E TUBO ET, APLICAÇÃO DE LMA, MANOBRA DE SELICK, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO POSITIVA, VIAS AÉREAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, ENTUBAÇÃO OROFARINGE E NASOFARINGE, APLICAÇÃO DE SONDA GÁSTRICA, MANOBRAS DE SUCCÃO, RESISTÊNCIA PULMONAR VARIÁVEL, MODULO DE MECÓNIO. RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E TAXA RESPIRATÓRIA VARIÁVEL, EXALAÇÃO DE CO2, DISTENSÃO E CONTRAÇÃO TORÁCICA BILATERAL E UNILATERAL, SONS	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00

		<p>RESPIRATÓRIOS BILATERAIS E UNILATERAIS, NORMAL E ANORMAL, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, MOVIMENTOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PNEUMOTÓRAX, MOVIMENTO TORÁCICO UNILATERAL, TORACOCENTESE EM MEIO-CLAVICULAR COM AGULHA UNILATERAL. FUNÇÕES CARDÍACAS E CIRCULATÓRIAS: ECG COM MAIS DE 1000 COMBINAÇÕES DE RITMOS CARDÍACOS E COM TAXA DE 10-300 BPM, COMPRESSÃO DURANTE RCP DEVE GERAR PULSOS PALPÁVEIS, FORMAS DE ONDAS DE PRESSÃO SANGUÍNEAS E ARTEFATOS EM ECG, PRESSÃO SANGUÍNEA PODE SER OBTIDA AUTOMATICAMENTE, AUSCULTADO OU APALPADO, BRAÇO COM PRESSÃO SANGUÍNEA COM SONS DE KOROTKOFF SINCRONIZADO COM PULSO PARA AUSCULTAÇÃO E PALPAÇÃO, PULSOS UMBILICAL E BRAQUIAL, PRESSÃO DO PULSO DEPENDE DA SELEÇÃO DA PRESSÃO SANGUÍNEA E DA POSIÇÃO ANATÔMICA, COMPATÍVEL COM MONITORES DE ECG COM 3 DERIVAÇÕES. UMBIGO COM PULSO E COM ACESSO VENOSO E ARTERIAL PARA BOLUS OU INFUSÃO, SIMULAÇÃO DE SANGUE NOS ACESSOS E ACESSO INTRAVENOSO. SONS VOCAIS: CHORANDO, SOLUÇO E OUTROS, PRÉ-PROGRAMADOS OU GRAVADOS PELO USUÁRIO, SONS PULMONARES: NORMAL, OFEGANTE, CREPITAÇÕES E OUTROS E SONS CARDÍACOS: NORMAL, MURMÚRIO DIASTÓLICO, MURMÚRIO SISTÓLICO E OUTROS. TODOS OS PARÂMETROS DEVEM SER ALTERADOS INSTANTANEAMENTE, MESMO DURANTE O PROCEDIMENTO, DE FORMA MANUAL VIA TECLADO DO COMPUTADOR, PODE OPERAR COM CENÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO OU CENÁRIOS DESENVOLVIDO POR TERCEIROS (DA MESMA PLATAFORMA), O SOFTWARE DEVE SER DE FÁCIL</p>	
--	--	---	--

		<p>OPERAÇÃO, BASEADO EM CONCEITOS E COMANDOS INTUITIVOS, AS SIMULAÇÕES POSSAM SER EFETUADAS NO MODO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICO, OU AUTOMATICAMENTE AS IMAGENS DEVER SER GRAVADAS EM WEBCAM OU OUTRO SISTEMA, DESDE QUE SEJAM VINCULADAS AO HISTÓRICO DE EVENTOS DA SIMULAÇÃO E O INSTRUTOR POSSA REVÊ-LAS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DO EVENTO E NÃO OBRIGATORIAMENTE PELA IMAGEM. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CONFIGURÁVEL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, DEVE EXIBIR NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE ECG, SPO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, SINAIS CARDÍACOS E OUTROS, VISUALIZAR RADIOGRAFIAS, ECG DE 12 DERIVAÇÕES E ALARME DE MULTINÍVEIS O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODAS AS UNIDADES NECESSÁRIAS PARA O SEU USO, TAIS COMO MANEQUIM, COMPUTADOR, MONITOR, CAMERA DE VÍDEO E OUTROS QUE VENHAM A SER IMPRESCINDÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM SUA PLENITUDE.</p>	
VALOR TOTAL			R\$ 468.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Unidade de Trindade/GO do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único. O endereço de entrega dos equipamentos ora contratados é o seguinte:
Avenida Elizabeth Marques, n. 1743, Quadra 45, Lotes 19/20/21, Setor Maysa, Trindade/GO, CEP: 75.830-307.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 30/04/2019, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 -O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 -Primeira etapa - recebimento provisório, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 -Segunda etapa - recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, e após a instalação e treinamento, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 -Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 -Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 -A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Entregar e instalar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência, além de oferecer treinamento ao pessoal indicado pela Instituição;

7.1.2 -Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de

apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 -A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 -O valor global do Contrato é de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

9.2 -Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício de **2019**:

Manutenção da Unidade de Trindade - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10. - Após a entrega do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.2 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 -Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 -Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 -A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 -Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1–Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 -Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 03 de dezembro de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Laerdal Medical E Importação E Comércio De Produtos Médicos Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: